

EDITAL Nº

021

(Notificação do proprietário para a criação de condições de estabilidade do talude sito na EM642, freguesia de Penhalonga e Paços de Gaiolo, deste concelho)

Dr^a. Cláudia de Abreu Amorim, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização, da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, -----

---Faz saber que, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, e atento ao princípios do dever de intervenção preventivo a título de ação direta (artigo 336.º do Código Civil) e o facto do notificando ser desconhecido no que respeita ao proprietário do talude, sito à EM642,1798, freguesia de Penhalonga e Paços de Gaiolo, deste concelho, atendendo ao estado do talude onde se verificou em dois (2) locais desprendimento sobre a Estrada Municipal, por despacho de 30/01/2024 do Sr. Vereador da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vítor Diogo Pinto, venho pelo presente Edital, notificar o(s) proprietário(s) do referido talude para, no prazo de 10 (dez) dias, criar condições de estabilidade do referido talude, procedendo à retirada das pedras e terras que ameçam ruir para a via pública bem como a respetiva limpeza da área, conforme resulta da informação dos Serviços Técnicos. -----

---Terminado o prazo estipulado no presente Edital, o local será de novo objeto de fiscalização, e, caso a situação se mantenha, a Câmara Municipal poderá proceder de acordo com o art.107.º do RJUE, à respetiva posse administrativa e execução coerciva, ressarcindo-se dos trabalhos desenvolvidos, sem prejuízo de instrução do processo em matéria contraordenacional, com a aplicação da respetiva coima. -----

---É conferida ao(s) proprietário(s) a possibilidade de se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o teor do projeto de decisão constante do presente edital, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

---Findo este prazo de audiência prévia, sem qualquer pronúncia, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante deste edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final. -----

---Inicia-se assim, no dia útil seguinte ao termo desta publicação (de 10 dias úteis) a contagem do prazo de 10 dias úteis para criar condições de estabilidade do referido talude, procedendo à retirada das pedras e terras que ameçam ruir para a via pública. --

---A presente notificação segue nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CPA, para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na internet, no sítio institucional do município, na Junta de Freguesia e no local. ---



Marco de Canaveses e Paços do Concelho, 29 de fevereiro de 2024

Por delegação de competências

Despacho 03/VER/2024, de 12 de janeiro

A Chefe de Divisão de Assunto Jurídicos e Fiscalização

(Cláudia de Abreu Amorim, Dr.ª)